



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

18 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº 3.416

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

LEI N. 11.051, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Lei n. 10.279, de 12 de março de 2021, que "Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n. 10.279, de 12 de março de 2021, que "Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 10 de fevereiro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

George Zenha

Secretário de Saúde

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 438/2024, de autoria do Poder Executivo).

Mensagem n.19/SAJ/DAL/24

Decretos

DECRETO N. 19.884, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reconhece as contribuições do Doutor Fernando de Mendonça para o desenvolvimento e promoção da ciência espacial no Brasil, destacando sua imensurável dedicação acadêmica e honrosa carreira militar.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXIX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o notável saber acadêmico do Doutor Fernando de Mendonça na área de pesquisas espaciais e sua inestimável contribuição para o avanço científico e tecnológico do país;

CONSIDERANDO sua imensurável dedicação, exemplar trajetória acadêmica e honrada carreira militar;

CONSIDERANDO sua notável longevidade de 100 anos, período no qual se tornou fonte de inspiração para inúmeras gerações de brasileiros no interesse da tecnologia e ciência espacial, desempenhando um papel fundamental para realização dos sonhos de futuras gerações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecido o notável saber acadêmico e as contribuições do Doutor Fernando de Mendonça para o desenvolvimento e promoção da ciência espacial no Brasil, em razão de sua imensurável dedicação acadêmica e honrosa carreira militar.

Art. 2º Este reconhecimento abrange, igualmente, a importância de sua trajetória como cientista, responsável por relevantes avanços na área de pesquisas espaciais, que têm contribuído de forma decisiva para o progresso científico e tecnológico do país.

Art. 3º Este Decreto consolida o reconhecimento público e institucional da grandiosa carreira do Doutor Fernando de Mendonça, destacando seu legado como exemplo de dedicação, conhecimento e contribuição à ciência e à sociedade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de fevereiro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos

DECRETO N. 19.885, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o §3º do artigo 36 da Lei n. 10.741, de 4 de agosto de 2023 que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento da Junta Municipal de Recursos e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.050 de 04 de fevereiro de 2025 e o §3º do artigo 36 da Lei n. 10.741, de 04 de agosto de 2023;

Considerando o que consta do processo administrativo n. 16548/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reajustado o valor previsto no "caput" do artigo 36 da Lei n. 10.741, de 04 de agosto de 2023, pelo índice do IPC-FIPE previsto na Lei n. 11.050, de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo do seus efeitos pecuniários a contar de 1º de julho de 2024, conforme artigo 5º da Lei n. 11.050/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

São José dos Campos, 17 de fevereiro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Editais

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Edital de Chamamento nº 02/SEURBS/SG/2025

A Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, por meio de seu Secretário, nos termos do Art. 1º do Decreto n. 19.855, de 14 de Janeiro de 2025 e do Art. 2º da Portaria n. 02/SEURBS/SG/2025 que aprovou o Regimento Interno, CONVIDA as entidades que atuam no município nos segmentos relacionados à política de desenvolvimento urbano para à participação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de São Paulo será realizada a partir das 8:30 horas do dia 15 de março de 2025, no Centro de Formação do Educador - CEFE, localizado no Parque da Cidade, na Avenida Olívio Gomes, n. 250 - Santana.

Art. 2º A Conferência da Cidade de São José dos Campos será presidida pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade.

Parágrafo único. A Conferência será composta de exposição inicial, painéis expositivos sobre o temário, discussões em grupos em debates sobre os Eixos da Conferência e deliberações plenárias.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º - A Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal n. 19.855, de 14 de janeiro 2025, nos termos do disposto na Portaria MCID n. 175/2024 e Portaria SDUH n. 2/2024, sob a coordenação da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados, com os diversos segmentos da sociedade, para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, especialmente em São José dos Campos, bem como das regiões metropolitanas.

III - Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

V - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

VI - Eleger delegados à 7ª Conferência das Cidades Paulistas, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO E DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 5º - A Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação às questões locais e regionais.

Art. 6º Os eixos de debate da 7ª Conferência Municipal da Cidade são:

- I - Urbanismo e Habitação;
- II - Infraestrutura e Mobilidade;
- III - Meio Ambiente e Mudanças Climáticas;
- IV - Cidades Inteligentes; e,
- V - Governança e Participação Social.

Art. 7º Os Eixos Temáticos serão objeto de debates e discussões em grupo. Após a palestra inicial os participantes poderão escolher de forma livre um grupo relacionado a um dos Eixos Temáticos.

Art. 8º Cada grupo de Eixo Temático contará com pelo menos um Mediador responsável por apresentar uma síntese do tema para dar início ao processo de debates e discussões.

Parágrafo único. O grupo do Eixo Temático poderá nomear um Secretário para auxiliar o Mediador na condução das discussões com acolhimento de inscrições, monitorando o tempo de fala de cada participante e as redações propostas, moções e outras manifestações que deverão ser votadas entre os membros do grupo do Eixo Temático e encaminhadas à Plenária Final.

Art. 9º O Mediador, com auxílio do Secretário nomeado pelo grupo, deverá deliberar e aprovar, por maioria simples de seus membros, até 5 (cinco) propostas relacionadas a cada um dos Eixos Temáticos.

Parágrafo único. As deliberações dos Eixos Temáticos aprovadas serão encaminhadas já sistematizadas à Plenária Final para serem homologadas e posteriormente encaminhadas à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 10 Os participantes da Conferência da Cidade de São José dos Campos serão identificados em 5 categorias, com crachás distintos:

- I - Candidatos a Delegados;
- II - Participantes dos Segmentos;
- III - Observadores;
- IV - Mediadores.
- V - Comissão Organizadora e Equipe de Apoio; e,

§ 1º Os Candidatos a Delegados terão direito a voz e voto para aprovação das propostas e estarão habilitados a votar e serem votados como delegados para a Conferência Estadual.

§ 2º Os Participantes dos Segmentos terão direito a voz e voto para aprovação das propostas e votar na etapa de eleição dos delegados; porém não poderão ser votados.

§ 3º Os Observadores são munícipes não vinculados a segmentos; terão direito a voz e voto para aprovação das propostas, porém não terão direito de votar ou ser votado na etapa de eleição dos delegados.

§ 4º Os mediadores são participantes dos grupos temáticos que iniciarão o processo de debates e discussões, sendo permitida sua participação em outra categoria prevista neste Art. 10.

§ 5º A Comissão Organizadora e Equipe de Apoio participarão da organização do evento, sendo permitida sua participação em outra categoria prevista neste Art. 10.

§ 6º O participante que não puder ou não quiser ser identificado como pertencente às categorias previstas no Art. 10 será credenciado como observador.

Art. 12 Serão delegados, titular e suplente, à Conferência da Cidade os representantes eleitos pelas entidades da sociedade civil e poder público, devidamente credenciados, nos termos deste Edital.

Art. 13 - O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento.

Art. 14 Para o credenciamento dos delegados titulares ou suplentes dos segmentos dos incisos III a VII do Artigo 15 deste Edital é necessário o preenchimento da Declaração de Vinculação (Anexo II) à entidade, que será validada pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos.

Art. 15 A Conferência da Cidade de São José dos Campos elegerá até 60 delegados titulares e 60 delegados suplentes, para a etapa estadual da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas, devendo respeitar as seguintes proporções para cada segmento:

- I - 24 representantes para gestores, administradores públicos e legislativos municipais;
- II - 16 representantes de movimentos populares;
- III - 6 representantes de trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- IV - 6 representantes empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- V - 5 representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
- VI - 2 representantes de organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

- a) poder público municipal: órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);
- b) movimentos populares: associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) trabalhadores: entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) empresários: entidades representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

f) organizações não governamentais: entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 2º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

§ 4º O Legislativo integrante do inciso I terá a representação de 1/3 (um terço) das representações de delegados.

§ 5º As vagas previstas neste Art. 15 são exclusivas do segmento, não sendo permitida a distribuição ou remanejamento para outro segmento até mesmo nos casos de ausência de interessados.

Art. 16 A eleição dos delegados será realizada de forma democrática, por segmento, em especial conforme critérios definidos entre seus pares, obedecendo à proporcionalidade descrita no Artigo 15 deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. A eleição de delegados deve acolher a diversidade representatividade de jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, diversidade de raça, cor e etnia.

Art. 17 Cada segmento elegerá um coordenador e um coordenador adjunto, os quais ficarão responsáveis para proceder à eleição dos delegados, registrar o resultado em ata específica para este fim, devidamente assinada pelos presentes, e entregá-la à Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final terá por finalidade conhecer e aprovar 5 (cinco) propostas trazidas de cada grupo de Eixo Temático e homologar a eleição dos delegados escolhidos nos segmentos.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A relação dos delegados credenciados será publicada no Diário do Município.

Parágrafo único. Caberá recurso em face do credenciamento dos delegados no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação.

Art. 20 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

São José dos Campos, 17 de fevereiro de 2025.

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Coordenador da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos

Anexo I

PROGRAMAÇÃO

08:30hs:

Credenciamento dos participantes.

Inscrição dos candidatos a delegados da Conferência Estadual das Cidades do Estado de São Paulo.

09:00hs:

Ato público de abertura

Regulamentação da Conferência.

09:15hs:

Palestras

11h30:

Orientações para divisão dos grupos de trabalho

Inscrição para os debates dos eixos temáticos

12h00:

Almoço

13h30:

Debates simultâneos dos Eixos Temáticos:

- Eixo-1: Urbanismo e Habitação
- Eixo-2: Infraestrutura e Mobilidade
- Eixo-3: Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
- Eixo-4: Cidades Inteligentes
- Eixo-5: Governança e Participação Social

15h30:

Leitura e homologação em plenária das propostas oriundas de cada eixo temático.

17h00:

Eleição dos delegados para a Conferência Estadual pela plenária.

17h30:

Encerramento

Anexo II

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO À ENTIDADE

Eu, _____ (nome completo) _____, inscrito no

CPF n. _____ e no Registro Geral n. _____,

_____(profissão ou função ocupado na entidade)_____, domiciliado na

_____ (endereço)_____, _____ e-mail/

telefone _____ representando a entidade _____ (nome da entidade)

_____, inscrita no CNPJ n. _____ (caso exista CNPJ)_____, sediada na

_____ (endereço)_____, DECLARO que _____

(nome completo do candidato à delegado)_____, inscrito no CPF

n. _____ e no Registro Geral n. _____,

_____(profissão ou função ocupado na entidade)_____, domiciliado na

_____ (endereço)_____, _____ e-mail/

telefone _____ encontra-se VINCULADO À ENTIDADE ACIMA DESCRITA.

Assim sendo, DECLARO ciência que a presente DECLARAÇÃO DE

VINCULAÇÃO À ENTIDADE será apresentada na 7ª Conferência da Cidade de

São José dos Campos, assim como DECLARO para os devidos fins de direito,

sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

São José dos Campos, ____ de março de 2025.

Assinatura

Nome Completo do Declarante

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2461881 DE 10/02/2025 O PROPRIETÁRIO - CPF 329.295.988-83 - DO VEÍCULO CORSA, COR PRETO, COM PLACA CNC7J84, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (ESTR JOSE CAUBY DE OLIVEIRA, TRAVESSA 2, TAQUARI SJC/SP) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 019/SGAF/2025 Objeto: Ata de registro de preços para o fornecimento de plantas ornamentais, adubo e grama esmeralda. Abertura: 06/03/2025 às 08h30.

Reabertura de licitação com alteração de edital: Pregão Eletrônico 007/SGAF/2025 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de concreto usinado. Reabertura: 06/03/2025 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

ERRATA DO BOLETIM Nº 3412 DO DIA 12/02/2025

ONDE SE LÊ:

5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 420/2018

DATA: 14/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLAUDIO ROBERTO NOGUEIRA SIMOES E ANA LÚCIA NUNES SIMÕES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS.

NOVA VIGENCIA: 28/02/2026

VALOR: MAIS R\$ 132.000,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 49357/2018

LEIA-SE:

5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 420/2018

DATA: 13/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLAUDIO ROBERTO NOGUEIRA SIMOES E ANA LÚCIA NUNES SIMÕES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS.

NOVA VIGENCIA: 28/02/2026

VALOR: MAIS R\$ 132.000,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 49357/2018

CONTRATO Nº 32/2025

DATA: 14/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RODRIGO FURLANETTO ROSSI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CAPTURA, MANUTENÇÃO, GUARDA E DESTINAÇÃO FINAL DE ANIMAIS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 359.460,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 122/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 140992/2024

CONTRATO Nº 33/2025

DATA: 14/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SICOOB CRESSEM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL A SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15496/2025

CONTRATO Nº 34/2025

DATA: 14/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CDC ADMINISTRACAO DE CONVÊNIO LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL A SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 10081/2025

CONTRATO Nº 35/2025

DATA: 14/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E APRENDER EDUCACAO LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO MATEMATICA EM JOGO (MAJOG)

PRAZO: ATÉ 20/03/2025

VALOR: R\$ 19.589.986,74

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 121/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 149036/2024

TERMO DE DOAÇÃO Nº 36/2025

DATA: 12/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LILIAN CRISTINA MENDOZA GARCIA

OBJETO: DOAÇÃO DE BENS - OFICINA MAKER VISANDO DESENVOLVER HABILIDADES COGNITIVAS E SOCIOEMOCIONAIS

PRAZO: ATÉ 30/07/2025

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 146486/2024

CONTRATO Nº 37/2025

DATA: 17/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DAVID R C BARBOSA - ME

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO, CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES COM MONITOR, PARA OS ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE SAO FRANCISCO XAVIER

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 783.833,40

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 139880/2024

CONTRATO Nº 38/2025

DATA: 17/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NASCIMENTO & MAGALHÃES LTDA

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO, CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES COM MONITOR, PARA OS ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE SAO FRANCISCO XAVIER

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 433.792,80

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 139880/2024

CONTRATO Nº 39/2025

DATA: 17/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FINANCEIRAALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL A SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 14079/2025

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO Nº 001/2025

DATA: 17/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EDGE DO BRASIL LTDA

OBJETO: ESTABELECIMENTO DAS BASES PARA A COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (PREFEITURA SJC), E A EMPRESA EDGE GROUP PJSC, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA EDGE GROUP BRASIL, VISANDO À TROCA DE INFORMAÇÕES COM A FINALIDADE DE AVALIAR POSSÍVEL COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO, DE TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO.

PRAZO: 12 MESES

MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 137960/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 366/2023

DATA: 17/02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRAFEG SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRANSITO LTDA

OBJETO: LOCACAO DE PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS

PRAZO: 31/05/2027

VALOR: R\$ 994.999,92

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36353/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 527/2023

PROCESSO Nº 102.105/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 527/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E URBAM - URBANIZADORA MUNICIPAL S/A.

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFOR-ME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÃO ATUALMENTE PACTUADA:

20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.1100000

40.10.3.3.90.40.12.361.0003.2.012.01.2200000

40.10.3.3.90.92.12.361.0003.2.013.01.2200000

40.10.3.3.90.92.12.361.0003.2.013.02.2200221

60.50.3.3.90.40.10.301.0006.2.034.05.3010220

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:

20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.1100000

40.10.3.3.90.40.12.361.0003.2.012.01.2200000

40.10.3.3.90.92.12.361.0003.2.013.01.2200000

40.10.3.3.90.92.12.361.0003.2.013.02.2200221

60.50.3.3.90.40.10.301.0006.2.034.05.3010220

60.50.3.3.90.40.10.305.0006.2.038.05.3030038

60.50.3.3.90.40.10.304.0006.2.037.05.3030038

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 527/2023, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO

SECRETARIA DE SAÚDE

Fundhas

PORTARIA Nº 037/2025

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria 07/2024 de 09/01/2024, que dispõe sobre a fiscalização da fase de execução dos contratos celebrados nos termos da Lei Federal no 14.133, de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC - na Fundação Hélio Augusto de Souza;

Considerando ser a autoridade competente para designar os fiscais de contratos, DESIGNAR o empregado abaixo como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 24/2024, referente ao Processo de Compra Digital nº 188/2024, cujo o objeto trata do registro de Preços para a eventual Aquisição de Açúcar Refinado, com a empresa Vendmarket Comercio, Vending Machines E Micro Markets Ltda:

- Daniel de Miranda Bueno - matrícula 109905

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alexandre de Oliveira Campos - Diretor

PORTARIA Nº 040/2025

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. LUIS EVANDRO PEDROTE DOS SANTOS para o cargo de Assessor Executivo, de provimento em comissão.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Juvenil de Almeida Silverio

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alexandre de Oliveira Campos - Diretor

PORTARIA 041/2025

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o reajuste do vencimento dos empregados da Fundhas, concedido a partir de 04/02/2025, retroagindo a 1º/07/2024,

RESOLVE:

ALTERAR a tabela do Subsídio de Plano de Saúde (Normatizada na Portaria 245/2013 de 01/11/2013) que consta no anexo único da Portaria 20/2023 de 1º/03/2023, conforme abaixo:

Remuneração bruta do Empregado	Limite do Valor do Reembolso por Empregado em R\$
De R\$0,01 a R\$ 3.082,85	R\$ 150,00
De R\$ 3.082,86 a R\$ 6.165,72	R\$ 110,00
De R\$ 6.165,73 a R\$ 9.248,58	R\$ 75,00
De R\$ 9.248,59 a R\$ 15.414,29	R\$ 50,00
Acima de R\$ 15.414,29	R\$ 0,00

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 1º/07/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 020/2023 de 1º/03/2023.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alexandre de Oliveira Campos - Diretor

PORTARIA 042/2025

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o reajuste do vencimento dos empregados da Fundhas, concedido a partir de 04/02/2025, retroagindo a 1º/07/2024,

RESOLVE:

ALTERAR a tabela do Programa de Alimentação dos trabalhadores da Fundação (Normatizada na Portaria 114/2014 de 06 de junho de 2014) que consta na Portaria 21/2023 de 1º/03/2023 conforme abaixo:

FUNDHAS				V A L O R R E F E R Ê N C I A (unitário R\$ 27,00 e 22 cotas)
Ref.	Faixa Inicial S a l á r i o Composto	Faixa Final S a l á r i o Composto	% Desconto	R\$ 594,00
Faixa 1	R\$ 0,01	R\$ 1.834,54	0,5%	R\$ 2,97
Faixa 2	R\$ 1.834,55	R\$ 2.301,48	5%	R\$ 29,70
Faixa 3	R\$ 2.301,49	R\$ 2.949,31	10%	R\$ 59,40
Faixa 4	R\$ 2.949,32	R\$ 5.898,54	15%	R\$ 89,10
Faixa 5	R\$ 5.898,55	R\$ 14.568,67	35%	R\$ 207,90
A partir de	R\$ 14.568,68	R\$ 99.999,00	40%	R\$ 237,60

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 1º/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alexandre de Oliveira Campos - Diretor

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 39, parágrafo 6º da Constituição Federal e no Capítulo II, Seção III, da Lei nº 10.823/2023 em vigor, torna público o valor dos salários e remunerações dos empregados públicos da Instituição, a partir de 04/02/2025, retroagindo a 1º/07/2024:

Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão:

CARGO	VENCIMENTOS 1º/07/2024
ASSESSOR(A) DE CHEFIA	R\$ 5.205,10
ASSESSOR(A) DE DIRETORIA	R\$ 5.855,62
ASSESSOR(A) DE GESTÃO	R\$ 4.391,95
ASSESSOR(A) DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	R\$ 7.993,59
ASSESSOR(A) EXECUTIVO	R\$ 6.587,64
CHEFE	R\$ 9.630,04
DIRETOR (A)	R\$ 11.616,61
DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	R\$ 11.616,61
DIRETOR (A) PRESIDENTE	R\$ 14.037,78
GESTOR(A) DE CONTRATOS	R\$ 6.765,11

Tabela de vencimentos das funções de confiança:

CARGO	VENCIMENTOS 1º/07/2024
COORDENADOR(A) I	R\$ 3.213,51
COORDENADOR(A) II	R\$ 3.585,04
COORDENADOR(A) III	R\$ 5.722,33
GESTOR(A) DE UNIDADE / PROJETOS	R\$ 5.465,36
SUPERVISOR(A) I	R\$ 6.148,40
SUPERVISOR(A) II	R\$ 6.917,02

Tabela de vencimentos dos cargos regulares:

CARGO	VENCIMENTOS 1º/07/2024
AGENTE ADMINISTRATIVO (A) III	R\$ 1.526,74
AJUDANTE DE COZINHA	R\$ 1.214,66
ANALISTA DE SISTEMAS	R\$ 5.465,36
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 2.291,24
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.768,65
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 1.426,86
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	R\$ 1.214,66
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.272,68
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I	R\$ 1.515,10
BIBLIOTECÁRIO (A)	R\$ 4.768,65
COMPRADOR (A)	R\$ 2.141,30
COSTUREIRO (A)	R\$ 1.333,52
COZINHEIRO (A)	R\$ 1.246,28
DENTISTA (20h/sem)	R\$ 3.996,31
EDUCADOR (A) SOCIAL	R\$ 2.623,31
ELETRICISTA	R\$ 1.426,86
ENCANADOR (A)	R\$ 1.426,86
ENCARREGADO (A) DE MANUTENÇÃO	R\$ 2.001,29
ENGENHEIRO (A) CIVIL	R\$ 4.768,65
MARCENEIRO (A)	R\$ 1.426,86
MÉDICO (A) DO TRABALHO (25h/sem)	R\$ 4.995,36
MOTORISTA	R\$ 1.426,86
NUTRICIONISTA	R\$ 4.768,65

OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 2.141,30
ORIENTADOR (A)	R\$ 4.768,65
PEDREIRO (A)	R\$ 1.333,52
PINTOR (A)	R\$ 1.333,52
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	R\$ 4.768,65
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 4.768,65
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	R\$ 4.768,65
PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS	R\$ 4.768,65
PROFESSOR (A) I	R\$ 2.987,54
PSICÓLOGO (A)	R\$ 4.768,65
PSICOPEDAGOGO (A)	R\$ 4.768,65
RECEPCIONISTA	R\$ 1.661,69
SECRETÁRIA (O) SENIOR	R\$ 2.141,30
SERRALHEIRO (A)	R\$ 1.526,74
TECNICO (A) AGRICOLA	R\$ 2.623,31
TÉCNICO (A) DE SEGURANÇA NO TRABALHO	R\$ 2.291,24
TÉCNICO (A) EM INFORMÁTICA	R\$ 2.623,31
VIGILANTE	R\$ 1.246,28

Tabela de vencimentos dos cargos regulares de Professores horistas:

CARGO	NÍVEL	V A L O R HORA/AULA
PROFESSOR (A) DO CEPHAS	A	R\$ 21,96
	B	R\$ 23,39
	C	R\$ 24,78
	D	R\$ 27,38
	E	R\$ 28,73
	F	R\$ 29,86
	G	R\$ 34,51
	H	R\$ 37,66
SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	-	R\$ 31,98

Tabela de vencimentos dos Professores Substitutos, por prazo determinado:

CARGO	VENCIMENTOS (POR HORA)
PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A)	R\$ 14,94

Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

01º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2024

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E A MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, APRENDIZES, EMPREGADOS OU OUTROS ATENDIDOS DA INSTITUIÇÃO.

MOTIVO: INCLUSÃO DE ITEM EM CLÁUSULA CONTRATUAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 38/2024

São José dos Campos, 18 de fevereiro de 2025

Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente

Fundação Cultural

HOMOLOGAÇÃO. Face ao constante nos autos do Processo nº1089/SG/2024 homologo o resultado do julgamento referente ao PE90016/Edital16/FCCR/2024, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, com critério de menor preço por global proposto por lote, tendo como vencedoras as empresas LLX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 43.696.821/0001-17 (Lote 01 - R\$4,58), PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 42.424.189/0001-90 (Lote 03 - R\$4,60 e Lote 07 - R\$1,07), ASIS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 53.180.884/0001-70 (Lote 04 - R\$1,90), RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ 14.459.158/0001-39 (Lote 05 - R\$3,43 e Lote 11 R\$9,80), AGHA ATACADO LTDA CNPJ 45.388.474/0001-90 (Lote 06 - R\$3,30), UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ 20.306.488/0001-97 (Lote 8 - R\$7,98), LICITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA CNPJ 28.833.518/0001-25 (Lote 10 - R\$19,90), LABORFLORA PRODUTOS DE HIGIENE E BELEZA LTDA CNPJ 32.557.674/0001-88 (Lote 12 - R\$5,32 e Lote 13 - R\$16,90), foram considerados FRACASSADOS OS LOTES: 2, 9 e 14. Homologado em 12 de fevereiro de 2025. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

IPSM

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 02/2022

DATA: 13/02/2025

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E K2 MEDIA INTERNET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NO SITE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR: R\$ 31.056,00 (TRINTA E UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 33/2022.

EXTRATO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 31/2024

Objeto: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços médicos em especialidades (Medicina do trabalho, Cardiologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Psiquiatria, Oncologia, Reumatologia, Nefrologia) para a realização de perícias médicas aos segurados do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM.

Considerando as informações descritas pela Comissão de Contratação do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos na Ata de Reunião de 28 de janeiro de 2025, acolho parcialmente os fundamentos e as conclusões expostas, como razões de decidir, proferindo-se a decisão de NÃO CREDENCIAR a empresa VIDA OCUPACIONAL SERVICOS MEDICOS LTDA. Concedendo, todavia, como condição de mudança na decisão, prazo de 30 dias ao interessado para regularização dos itens citados na Tabela 1 da ata, referente a documentação apresentada em desconformidade.

DEVAIR PIETRARROIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria e regulamenta o Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos - IPSM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17 da Lei 10.408 de 26 de novembro de 2021,

Considerando a necessidade de criar e regulamentar o Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados no Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos;

Considerando o processo de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a necessidade de dar apoio ao Encarregado de Dados Pessoais e estabelece as regras de funcionamento do Comitê para garantia do engajamento dos principais parceiros internos impactados pelo Programa de Privacidade;

Considerando necessidade de cumprimento do item 3.1.5 - Política de Segurança da Informação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015.
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o nome do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados para Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados, responsável pela Gestão da Segurança da Informação no âmbito do IPSM, pela definição e apoio nas estratégias necessárias à manutenção e aprimoramento da Política de Segurança da Informação e adequação à Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2º Ao Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados compete:

- I. Revisar, no mínimo anualmente, a Política de Segurança da Informação do IPSM, sugerindo alterações que entender necessárias;
 - II. Zelar pela aplicação da Política de Segurança da Informação, devendo apurar, mediante denúncia ou de ofício, condutas em desacordo com as normas estabelecidas;
 - III. Prover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação solicitadas pela Diretoria Executiva;
 - IV. Prover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviços;
 - V. Promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços;
 - VI. Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da segurança da informação;
 - VII. Elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda, seguindo as diretrizes do município;
 - VIII. Definir procedimentos para auditoria de acesso aos sistemas e dados do RPPS;
 - IX. Elaborar o plano de recuperação de desastres;
 - X. Elaborar relatório das ocorrências tratadas pelo Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados;
 - XI. Apresentar princípios e diretrizes constantes na LGPD para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
 - XII. Contribuir com a execução dos planos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
 - XIII. Apoiar o DPO nos assuntos relacionados ao compromisso do IPSM em agir de forma ética, íntegra e transparente, em consonância às melhores práticas globais, normas, regulamentos e leis aplicáveis, bem como acompanhar o cumprimento das diretrizes fixadas nas políticas do IPSM referentes ao tema Privacidade;
 - XIV. Acompanhar periodicamente a evolução dos resultados do programa de privacidade;
 - XV. Fazer o monitoramento permanente e efetivo da implementação das iniciativas de privacidade e proteção de dados pessoais do IPSM, incluindo os eventos relacionados a vazamento de dados pessoais e as decisões do Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados;
 - XVI. Discutir e tomar decisões sobre novas atividades de tratamento de dados pessoais, com o objetivo de recomendar medidas mitigatórias de riscos e decidir pela evolução ou não de novos projetos;
 - XVII. Nivelar conhecimento entre os envolvidos, supervisionando a realização de treinamentos dos servidores e procedimentos internos;
 - XVIII. Assegurar o comprometimento dos servidores e parceiros institucionais com o Programa de privacidade;
 - XIX. Propor a criação de novas políticas internas ou atualização das existentes, sempre que relacionadas ao tema de privacidade de dados pessoais;
 - XX. Endereçar situações relacionadas ao atendimento de direitos dos titulares;
- Art. 3º O Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados será composto pelo Encarregado de Dados Pessoais do IPSM e, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, servidores efetivos, indicados pelo Superintendente por meio de Portaria para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único: Os membros nomeados deverão ser de áreas diversas do IPSM e possuir conhecimentos específicos sobre as áreas que representam.

Art. 4º O Encarregado de Dados Pessoais do IPSM tem liberalidade para:

- I. Solicitar a contratação de assessoria especializada externa, na resolução de conflitos ou para fornecer pareceres pontuais;
- II. Solicitar entrevistas internas com colaboradores;
- III. Apresentar melhorias para o programa de privacidade;
- IV. Convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados;

Art. 5º São responsabilidades dos membros nomeados:

- I. Manter a confidencialidade sobre assuntos tratados em reunião;
- II. Ausentar-se da reunião ou abster-se da votação quando configurar conflito de interesses;
- III. Informar aos membros do Comitê as ocorrências relacionadas à Segurança da Informação, Privacidade ou Proteção de Dados logo que tiver ciência;
- IV. Convocar reuniões extraordinárias emergenciais para tratar de assuntos urgentes.

Art. 6º As reuniões do Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados serão realizadas no mínimo a cada trimestre, durante o expediente do IPSM, obedecendo ao quórum mínimo correspondente a maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As decisões da Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados serão tomadas por maioria dos membros presentes.

§ 2º Deverão ser lavradas atas das reuniões realizadas, as quais serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.

Art. 5º As atividades do Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados não serão remuneradas.

Art. 6º Eventuais dúvidas relacionadas aos trabalhos e competências da Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados serão dirimidas pela Superintendência.

Art. 7º Fica revogada a Resolução n. 12, de 04 de julho de 2024.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 18 de fevereiro de 2025.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

Outros

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

RESOLUÇÃO Nº 65/2025

RETIFICA E DILVULGA A DATA DA POSSE DOS MEMBROS ELEITOS REFERENTE AO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E COMUNIDADE COM ASSENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUV - BIÊNIO 2025/2024.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 80481/2024, considerando o disposto no Edital nº 001/2024, da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, que trata do processo eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil e comunidade com assento no Conselho Municipal de Juventude - COMJUV - biênio 2025/2027, resolve:

Art. 1º Retificar e divulgar a data e horário da posse que ocorrerá no dia 06 de março de 2025, às 14h00 no Auditório 7º andar, situado à Rua José de Alencar, nº 123 (Paço Municipal), Jardim Santa Luzia, em São José dos Campos/SP.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de fevereiro de 2025.

Comissão Eleitoral